

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

Paulo Eduardo Malheiros Manfredini  
AGENTE DELEGADO

RUA PRESCLIANO CORRÊA, 98 - FONE: (41) 3422-8466  
80203-230 PARANAGUÁ PARANÁ

**REGISTRO GERAL**

MATRÍCULA Nº **56.200**

FICHA

- / -

RUBRICA

Página 1 de 3  
CNM: 084368.2.0056200-27

**Protocolo nº 127.717 de 05.07.2011.**

**IMÓVEL:-** Apartamento n.º 42, localizado no 3º Andar ou 4º Pavimento do Bloco 10, do 'RESIDENCIAL ILHA DO FAROL', situado na Avenida Chico Mendes, n.º 240, nesta cidade, com a área construída privativa de 44,15000m²; área construída de uso comum de 4,41200 m²; área construída total de 48,56200m², quota de terreno de 60,3569m², fração ideal do solo de 0,00520830, com a seguinte Inscrição Imobiliária: 09.1.13.044.0582.158. Dito Residencial encontra-se construído sobre o lote "9A/9B-1", oriundo do desmembramento do lote "9A/9B", oriundo da unificação dos lotes "9A" e "9B", que por sua vez são oriundos do desmembramento dos 09 e 10 da Planta YOSHIO YAMAGUCHI, situada no lugar denominado Itiberê, neste Município e Comarca, consoante projeto elaborado pelo engenheiro civil Gustavo Zenker Medeiros, CREA 29.510-D/PR, devidamente aprovada pela Prefeitura Municipal de Paranaguá sob n.º 3.028, de 20/08/2008, com as seguintes características e confrontações: de quem da Avenida Chico Mendes olha o imóvel, situado no lado PAR da referida Avenida, FRENTE: 119,00m (cento e dezenove metros) para a Avenida Chico Mendes; LATERAL ESQUERDA: 72,50m (setenta e dois metros e cinquenta centímetros) para o lote de terreno da CONPAR Construtora e Empreendimentos de Paranaguá; FUNDOS: 140,02m (cento e quarenta metros e dois centímetros) para o lote "9A9B-2"; LATERAL DIREITA: 109,59m (cento e nove metros e cinquenta e nove centímetros) para o lote "10" da COHALAR Cooperativa Habitacional dos Assalariados do Paraná; fechando assim a poligonal com a área de 11.588,52m² (onze mil, quinhentos e oitenta e oito metros e cinquenta e dois decímetros quadrados), distante 140,25m (cento e quarenta metros e vinte e cinco centímetros) da Rua Julio Groth Elias, com a seguinte Inscrição Imobiliária: 09.1.13.044.0124.001.00.-

**PROPRIETÁRIO:** FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, inscrito no CNPJ sob n.º 03.190.167/0001-50, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, na cidade de Brasília-DF, representado por força do § 8º, do Artigo 2º e inciso VI do Artigo 4º da Lei 10.188, de 12/02/2001, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 10.589, de 14/04/2004, alterada pela Lei 11.474 de 15/05/2007, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ sob n.º 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4 em Brasília-DF.

**REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula n.º 55.177, desta Serenidade. -  
Paranaguá, 19 de julho de 2011.

MDO

Agente Delegado

Maxwell Davis de Oliveira  
ESCRIVENTE

**AV-01/Mat. 56.200.** Protocolo nº 127.717 de 05/07/2011 **CONDICÕES:-** Encontra-se averbado sob n.º 2 na Matrícula 55.177, de conformidade com o contrato por instrumento particular, com força de escritura pública, na forma do Artigo 8º da Lei 10.188, de 10/02/2001, compilada com as alterações posteriores, firmado em 16/07/2009, registrado sob n.º 1 na referida matrícula e na forma exigida pelos §§ 4º e 5º, do artigo 2º da Lei 10.188, as condições do teor o seguinte: "O empreendimento ora adquirido comporá o patrimônio do Fundo a que se refere o 'caput' do Artigo 2º acima citado; o empreendimento, bem como seus frutos e rendimentos, serão mantidos sob a propriedade fiduciária da CAIXA e não se comunicam com o patrimônio desta, observadas quanto a tais bens e direitos as seguintes restrições: não integram o ativo da CAIXA; não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CAIXA; não compõem a lista de bens e direitos da CAIXA para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; não podem ser dados em garantia de débito de operação da CAIXA; não são passíveis de execução por quaisquer credores da CAIXA por mais privilegiados que possam ser; não poderá ser constituído qualquer ônus real sobre os imóveis que compõem o patrimônio do FAR. Todos os imóveis que compõem o empreendimento objeto do contrato e integram o patrimônio do fundo financeiro criado pela Lei 10.188, destinar-se-ão à alienação às famílias com renda até 3 salários mínimos." Custas: NIHIL. Ddu fé. Paranaguá, 19 de julho de 2011.

MDO

Agente Delegado:-

Maxwell Davis de Oliveira  
ESCRIVENTE

**R-02/Mat. 56.200.** Protocolo nº 141.507 de 28/11/2014. **COMPRA E VENDA:-** Consoante contrato por instrumento particular, sob n.º 171000109894, com caráter de escritura pública, na forma do Artigo 38 da Lei 9.514, de 20.11.1997, dos Artigos 2º e 8º da Lei n.º 10.188 de 12.02.2001 e

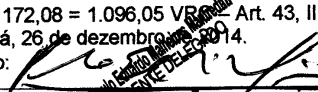
SEGUIE NO VERSO

56.200  
MATRÍCULA Nº

Página 2 de 3  
CNM: 084368.2.0056200-27

## CONTINUAÇÃO

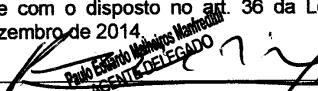
respectivas alterações e da Lei 11.977, de 07.07.2009, alterada pela Lei 12.424, de 16/06/2011, no âmbito do Programa Minha Casa minha Vida, assinado pelas partes contratantes em 16 de agosto de 2011, **VERA LUCIA CORDEIRO**, brasileira, solteira, nascida em 15/02/1973, diarista, inscrita no CPF sob nº 086.999.469-70, C.I. nº 12.724.320-4/SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Chico Mendes, nº 240, Apto 42 - Bl. 10 - Res. Ilha do Farol, nesta cidade, adquiriu do **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR**, representado pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA, anteriormente qualificados, o imóvel desta objeto, pelo valor de R\$ 44.999,82 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), pagos da seguinte forma: Recursos concedidos pelo FAR na forma de Subvenção Econômica/Subsídio (art.2º, I da Lei 11.977/2009), a ser liberado nos termos do contrato - R\$: 38.999,82. Parcelamento/Financiamento concedido pelo FAR/Credor Fiduciário - R\$: 44.999,82. Valor total da compra e venda e da dívida contratada - R\$: 44.999,82. Composição de renda para fins de cobertura das ocorrências de morte ou invalidez permanente: **VERA LUCIA CORDEIRO** - Percentual: 100,00. **CONDIÇÕES:- ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**. Emitida DOI por esta Serventia. Consta do contrato a apresentação de todas as Certidões de Feitos Ajuizados expedidas pelos Cartórios Distribuidores Estaduais, Justiça Federal e Varas do Trabalho, desta Comarca e da Comarca de Brasília/DF, em nome da vendedora, sendo todas positivas e de pleno conhecimento da adquirente, as quais ficaram arquivadas no processo da CAIXA. Dispensada a apresentação da CND/INSS e CQTF, conforme § 6º Art. 2º da Lei nº 10.188, de 12/02/2001, com a redação alterada pela Lei nº 10.859, de 14/04/2004 e Lei nº 11.474, de 15/05/2007. I.T.B.I.: Isento, conforme certidão expedida pela P.M.P. em data de 02/02/2012. FUNREJUS: isento conforme lei 12.604/99, art. 3º, letra "b" nº 14. Custas:- R\$ 172,08 = 1.096,05 VRC. Art. 43, II, Lei 11.977/09. **PASTA 173-IP - DOC. 026**. Dou fé. Paranaguá, 26 de dezembro de 2014.

JMT Agente Delegado: 

**R-03/Mat. 56.200**. Protocolo nº 141.507 de 28/11/2014. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:-** Consoante contrato referido no registro precedente, **VERA LUCIA CORDEIRO**, já qualificada, alienou o imóvel desta objeto em propriedade **FIDUCIÁRIA** ao credor fiduciário **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR**, anteriormente qualificado, em garantia ao financiamento no valor de R\$ 44.999,82 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), a ser pago mediante as seguintes condições: Origem dos Recursos: FAR - PMCMV. Norma Regulamentadora: HH.152.8 - 03/08/2011 - SUHAB/GEPAR - PMCMV Alienação com Parcelamento. Valor da Garantia Fiduciária: R\$ 44.999,82. Prazo de Amortização e de liberação da subvenção: 120 meses. Encargo Mensal inicial: R\$: 374,99. Subvenção/Subsídio FAR: R\$ 324,99. Encargo subsidiado (com desconto): R\$ 50,00. Taxa anual de Juros: Não há. Vencimento do primeiro Encargo mensal: 16/09/2011. Sistema de Amortização: SAC. As partes concordam que o valor do imóvel alienado, para fins do inciso VI do artigo 24 da Lei nº 9.514/97, é de R\$ 44.999,82, sujeito à atualização monetária na forma prevista na cláusula 10ª do contrato, reservando-se à CAIXA o direito de pedir nova avaliação. **Aos devedores/fiduciários, enquanto adimplentes, ficaram assegurados a livre utilização, por sua conta e risco, do imóvel.** Prazo de Carência para expedição da intimação - Para os fins previstos no § 2º, Art. 26, da Lei nº 9.514/97, ficou estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de vencimento da primeira prestação vencida e não paga. Demais condições constantes do contrato. Custas:- R\$ 172,08 = 1.096,05 VRC. **PASTA 173-IP - DOC. 026**. Dou fé. Paranaguá, 26 de dezembro de 2014.

JMT Agente Delegado: 

**AV-04/Mat. 56.200**. Protocolo nº 141.507 de 28/11/2014. **RESTRICÇÃO AO REMEMBRAMENTO DO IMÓVEL:-** Conforme disposto no § 2º da cláusula terceira do contrato referido no registro precedente o(s) devedor(es) fiduciante(s) ficou(aram) proibido(s) de efetuar remembramento dos lotes objeto do programa, em conformidade com o disposto no art. 36 da Lei nº 11.977/09. Custas:- NIHIL. Dou fé. Paranaguá, 26 de dezembro de 2014.

JMT Agente Delegado: 

**R-05/Mat. 56.200**. Protocolo nº 178.356 de 18/11/2025. **PENHORA**. Conforme Termo de Penhora, datado de 08/10/2025, por determinação do MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca, nos Autos de Execução de Título Extrajudicial nº 0005272-96.2016.8.16.0129, em que é requerente **RESIDENCIAL ILHA DO FAROL**, e requerida **VERA LUCIA CORDEIRO**, procedo o registro da **PENHORA** sobre o imóvel desta objeto, para garantia da dívida no valor de R\$ 85.599,36 (oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos). Selo de fiscalização: SFR12.U5Fav.RKzMJ-q324f.F911q. Custas: R\$ 573,37 = 2.070 VRCext

SEGUE



**FICHA 2-Mat. 56.200****CNM 084368.2.0056200-27**

(Emolumentos: R\$ 358,33 + Funrejus: R\$ 171,20 + Selo R\$ 8,00 + ISS R\$ 17,92 + FADEP R\$ 17,92). Dou fé.  
Paranaguá, 26 de novembro de 2025.  
prg Patrick Roberto Gasparetto – Agente Delegado

*Anderson Francisco*  
ESCREVENTE

**Página 3 de 3**  
CNM: 084368.2.0056200-27

SEGUE

**Serviço de Registro de Imóveis de Paranaguá-PR****CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE MATRÍCULA**

CERTIFICO que a presente é reprodução fiel da matrícula nº **56.200** até o **Ato 5**. Dou fé.

01 de dezembro de 2025

Agente Delegado

**F U N A R P E N**

SELO DE  
FISCALIZAÇÃO  
SFRII.AJaWP.3GI  
Mv-RA8MX.F911q  
<https://selo.funarpen.com.br>